



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2361

PUBLICADO

Edição nº: 1709

Data: 16/04/21 Pág. 14
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 344.880,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 344.880,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 509 – RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Trânsito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
1078 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-509	344.880,26
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			344.880,26
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			344.880,26

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 509 no valor de R\$ 344.880,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 509 – RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral de Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Trânsito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

83 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-509	344.880,26
TOTAL DE ANULAÇÃO			344.880,26

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	344.880,26
--------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA